

EDITAL ESTÁGIO N. 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Procurador-Chefe e o Coordenador do Núcleo de Estágio Acadêmico (NEA) da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT-5), no uso das respectivas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 75/93, na Resolução n. 93/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, nas Portarias PGR n. 378/2010 e n. 576/2010, na Portaria PGT n. 111/2012 e no Regulamento de Estágio Acadêmico aprovado pela Portaria PRT-5 n. 48, de 06 de setembro de 2007, comunicam aos interessados a abertura do **Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior** nos termos a seguir expostos.

1 – Vagas

1.1. Os candidatos inscritos concorrerão às seguintes vagas:

Vagas	Órgão do Ministério Público do Trabalho	Localidade	Curso
01 + CR	Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região	Salvador	Arquivologia
00 + CR	Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região	Salvador	Comunicação Social (Jornalismo)
06 + CR	Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região	Salvador	Direito
01 + CR	Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região	Salvador	Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Barreiras	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Eunápolis	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Feira de Santana	Direito
00 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Feira de Santana	Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Itabuna	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Juazeiro	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Santo Antônio de Jesus	Direito
01 + CR	Procuradoria do Trabalho no Município	Vitória da Conquista	Direito

1.2. Os candidatos aprovados em posição aquém do número inicial de vagas disponibilizadas comporão **cadastro de reserva (CR)**, sendo convocados para as vagas que surgirem no prazo de eficácia do certame, observada a ordem de classificação final na seleção.

1.3. As vagas que surgirem no prazo de eficácia do processo seletivo observarão as situações peculiares dos portadores de deficiência e dos candidatos que integrem o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, nos termos da Portaria PGR n. 155, de 30 de março de 2011.

1.3.1. Será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas de estágio para os candidatos negros, assim considerados aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição neste seletivo, nos termos e -definições do Decreto nº 9.427/2018 e Portaria PGT/MPT nº 1220/2018.

1.3.2. Será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para os candidatos aprovados portadores de deficiência, que se declarem como tais no formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo, desde que as atividades de estágio sejam

compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.3.3. Será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para os candidatos aprovados integrantes de outras minorias étnico-raciais (excluídos dessa cota aqueles que se inserem na situação mencionada na cláusula 1.3.1), devendo o(a) candidato(a) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste edital e, cumulativamente, comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, devendo este ser utilizado como facilitador para a análise do seu enquadramento nessa categoria.

1.3.4. Ficam destinadas as vagas 3ª, 6ª, 9ª e 13ª e assim sucessivamente aos candidatos participantes do Sistemas de Cotas para Negros, as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente, aos candidatos com deficiência, e as vagas 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente aos candidatos participantes do Sistema de Cotas para outras Minorias Étnico-Raciais.

1.3.5. As vagas reservadas nos termos deste edital serão revertidas à ampla concorrência se: 1) não houver candidatos aprovados que se declarem pessoas com deficiência e/ou integrante de cota étnico-racial; 2) o(a) candidato(a) que tenha se declarado pessoa com deficiência não comprovar a sua condição nos termos deste edital; 3) o(a) candidato(a) que se afirmou como beneficiário do sistema de cotas não comparecer à entrevista pessoal, comparecer sem portar documento original de identidade, ou não demonstrar sua condição de integrante de minoria étnico-racial.

2 – Atividades do(a) estagiário(a)

2.1. O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito do Ministério Público do Trabalho tem por objetivo proporcionar, aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, oportunidade de realização de estágio curricular remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado na área do curso superior ou nível médio-técnico em que o(a) estudante estiver matriculado(a) e à complementação da formação acadêmica.

2.2. A atividade desempenhada pelo(a) estagiário(a) não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.3. A jornada semanal de estágio no Ministério Público do Trabalho será de 20 (vinte) horas, **e deverá ser desempenhada dentro do horário compreendido entre 7h30 e 16h, conforme estipulado pela supervisão direta do(a) estagiário(a).**

2.4. O(A) estagiário(a) admitido(a) pelo Ministério Público do Trabalho terá direito a uma bolsa mensal, atualmente fixada em **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)** mensais para nível superior, além de auxílio-transporte de **R\$ 7,00 (sete reais)** por dia de estágio presencial e seguro de acidentes pessoais.

2.5. O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, caso em que o termo final do prazo de estágio será limitado à data de colação de grau ou término do curso, independentemente do tempo de estágio.

3 – Inscrições

3.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região (PRT-5), as quais constam na relação a seguir:

- ✓ Centro Baiano de Ensino Superior (CBES/ÁREA 1)
- ✓ Centro de Ensino Superior de Ilhéus (CESUPI)
- ✓ Centro Universitário Estácio da Bahia (ESTÁCIO/FIB)
- ✓ Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE)

- ✓ Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU)
- ✓ Escola de Engenharia Eletromecânica da Bahia (EEEMBA)
- ✓ Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana (FAT)
- ✓ Faculdade Baiana de Direito
- ✓ Faculdade Batista Brasileira (FBB)
- ✓ Faculdade da Cidade
- ✓ Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE)
- ✓ Faculdade de Ciências Empresariais (FACEMP)
- ✓ Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC)
- ✓ Faculdade do Sul (FACSUL)
- ✓ Faculdade Dois de Julho (F2J)
- ✓ Faculdade Dom Pedro II
- ✓ Faculdade Escola de Engenharia e Agrimensura
- ✓ Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR)
- ✓ Faculdade Nobre de Feira de Santana (FAN)
- ✓ Faculdade Ruy Barbosa (FRB)
- ✓ Faculdade São Bento da Bahia (FSBB)
- ✓ Faculdade São Francisco de Barreiras (FASB)
- ✓ Faculdade São Salvador (FSS)
- ✓ Faculdade Social da Bahia (FSBA)
- ✓ Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia (UnesulBahia)
- ✓ Fundação Visconde de Cairu
- ✓ Instituto Baiano de Ensino Superior (IBES)
- ✓ Instituto de Educação Superior Unyahna de Barreiras (IESUB)
- ✓ Instituto de Educação Superior Unyahna de Salvador (IESUS)
- ✓ Instituto Salvador de Ensino e Cultura (ISEC/FACSAL)
- ✓ União Metropolitana de Educação e Cultura (UNIME)
- ✓ Unidades de Ensino Superior da Bahia (UNIRB)
- ✓ Universidade Católica do Salvador (UCSAL)
- ✓ Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
- ✓ Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)
- ✓ Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
- ✓ Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)
- ✓ Universidade Federal da Bahia (UFBA)
- ✓ Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO)
- ✓ Universidade Salvador (UNIFACS)

3.1.1. Caso a instituição de ensino do(a) candidato(a) não se encontre na listagem acima, no ato da inscrição deve ser assinalada a opção “*outra instituição de ensino*”, caso em que o Ministério Público do Trabalho entrará em contato com a instituição para formalizar o convênio antes da possível aprovação do(a) candidato(a) no certame.

3.1.2. A recusa da instituição em firmar o convênio proposto pelo MPT-BA inviabilizará a convocação e a admissão do(a) estudante.

3.2. A inscrição será feita eletronicamente, através do *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>, entre os dias **23 e 28 de novembro de 2021**, inclusive, devendo o(a) candidato(a) acessar o sistema de inscrição a partir do menu “**Informe-se**” → “**Concursos e Seleções**” → “**Estagiários**”, ou diretamente por meio do link <https://link.mpt.mp.br/x2GyOnk>. A partir desse acesso, basta um clique no curso de interesse e preencher o formulário de inscrição eletrônica.

3.2.1. Recomenda-se máxima atenção no preenchimento do formulário pois os dados lançados equivocadamente somente poderão ser retificados no momento da confirmação presencial da inscrição.

3.2.2. Ao final do formulário, o(a) candidato(a) terá a opção “**nome do curso**” a ser preenchida; nesse campo deverá ser informada a especificação do curso **apenas para os concorrentes a uma das vagas de Engenharia**, indicando se o seu curso de graduação é “Engenharia Civil” ou “Engenharia de Segurança do Trabalho”. Para os candidatos dos demais cursos, basta simplesmente **repetir** o nome do curso conforme a área de disputa (“Arquivologia”, “Direito”, “Comunicação Social”).

3.2.3. No campo “**Portador de Necessidade Especial**”, o(a) candidato(a) deverá apontar se há ou não alguma deficiência a relatar – em caso afirmativo, é preciso especificar a deficiência no próprio formulário de inscrição e trazer laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, conforme cláusula 3.5, item “d” deste edital.

3.2.4. Por sua vez, no campo “**Optante por Cota Racial**”, o(a) candidato(a) deverá indicar se deseja ou não concorrer por meio dessa cota; em caso afirmativo, é preciso especificar se a cota decorre do fato de ser *negro(a)* ou se o(a) candidato(a) pertence a alguma *minoria étnico-racial*. Em **ambos os casos**, será necessário entregar o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, que consta no **ANEXO II** deste edital, devidamente preenchido e assinado.

3.3. Finalizada a inscrição eletrônica, deverá o(a) candidato(a) imprimir o respectivo comprovante e proceder à **confirmação presencial** da inscrição efetuada, dirigindo-se, para tanto, à sede local do Ministério Público do Trabalho que corresponde à vaga pretendida, observando as datas e horários abaixo indicados, **a depender da letra inicial do seu nome:**

Órgão do Ministério Público do Trabalho	Endereço	Datas	Horários
PRT da 5ª Região – Sede – Salvador	Av. Sete de Setembro, n. 308, Vitória (ao lado da Doces Sonhos). Contato: (71) 3324-3400.	30/11 e 1º/12	Das 9h às 13h
PTM de Barreiras	Rua 19 de Maio, n. 141, Centro. Contato: (77) 3611-6898.		
PTM de Eunápolis	Avenida Adolpho Xavier, n. 360, Dinah Borges. Contato: (73) 3281-2102		
PTM de Feira de Santana	Rua Francisco Martins da Silva, n. 204, Ponto Central. Contato: (75) 3616-0814.		
PTM de Itabuna	Rua Duque de Caxias, n. 655, Centro. Contato: (73) 3212-3964.		
PTM de Juazeiro	Rua Napoleão Laureano, n. 422, Santo Antônio. Contato: (74) 3611-8900.		
PTM de Santo Antônio de Jesus	Rua Coronel Jovino Amâncio, n. 67, Centro. Contato: (75) 3632-1313		
PTM de Vitória da Conquista	Avenida Gilenilda Alves, 275, Bairro Boa Vista. Contato: (77) 3422-4475		

3.3.1. A fim de minimizar transtornos aos candidatos, as confirmações ocorrerão em dias distintos: no **primeiro dia** de confirmações haverá atendimento prioritário para os candidatos cujo primeiro nome inicie-se com as letras “**A**” até “**L**” (30/11); no **segundo dia** a prioridade será dos candidatos cujo primeiro nome inicie-se com as letras “**M**” até “**Z**” (1º/12). Os candidatos que não puderem/quiserem comparecer no dia prioritário poderão vir no outro dia, mas deverão aguardar a priorização dos demais.

3.3.2. Caso o(a) candidato(a) não possa comparecer presencialmente na data que corresponde à letra inicial do seu nome, o Ministério Público do Trabalho recomenda a constituição de um(a) procurador(a) para efetuar o procedimento, **o(a) qual deverá comparecer na data correspondente à primeira letra do nome do(a) candidato(a) cuja inscrição será confirmada**, sendo-lhe aplicáveis as regras da cláusula anterior quanto à prioridade no

atendimento. As regras para a confirmação da inscrição mediante procuração constam abaixo, no item 3.6 deste edital.

3.4. A ausência de confirmação presencial da inscrição implicará a **eliminação** do(a) candidato(a) da seleção, bem como a vedação do seu acesso à sala de provas.

3.5. No momento da confirmação presencial da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, sob pena de cancelamento de sua participação no concurso, os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição original gerado eletronicamente através do *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>;

b) um documento de identidade original com foto (RG, CNH, CTPS, etc.);

c) cópia ou via do histórico escolar expedido pela instituição de ensino, que tenha sido emitido em 2021 – não é necessário que seja o histórico emitido oficialmente e assinado, bastando que se trate do histórico “para consulta” que as instituições de ensino mantêm em seus *websites*;

d) laudo médico, apresentado em original ou cópia, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, caso o(a) candidato(a) tenha se declarado como portador de deficiência na inscrição eletrônica;

e) Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, devidamente preenchido e assinado, caso o(a) candidato(a) enquadre-se como negro(a) ou integrante de minoria étnico-racial.

3.6. É possível que o(a) candidato(a) confirme presencialmente a inscrição por meio de procurador(a) habilitado(a), que poderá ser qualquer pessoa maior de 16 anos, com ou sem vínculo de parentesco com o(a) candidato(a), desde que apresente, no momento da confirmação da inscrição, a seguinte documentação:

a) instrumento de mandato (procuração) assinado pelo(a) candidato(a) inscrito eletronicamente – a procuração será retida pelo MPT e deverá ser assinada a caneta no original; não é necessário o reconhecimento de firma ou aposição de qualquer sinal ou registro cartorário;

b) um documento de identidade original do(a) procurador(a) com foto, para conferência no momento da confirmação da inscrição;

c) comprovante de inscrição original gerado eletronicamente através do *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>;

d) cópia de documento de identidade oficial com foto do(a) candidato(a);

e) cópia ou via do histórico escolar expedido pela instituição de ensino, que tenha sido emitido em 2021 – não é necessário que seja o histórico emitido oficialmente e assinado, bastando que se trate do histórico “para consulta” que as instituições de ensino mantêm em seus *websites*;

f) laudo médico do(a) candidato(a), apresentado em original ou cópia, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, caso o(a) candidato(a) tenha se declarado como portador de deficiência na inscrição eletrônica;

g) Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, devidamente preenchido e assinado, caso o(a) candidato(a) enquadre-se como negro ou integrante de minoria étnico-racial.

3.7. Os documentos apresentados no momento da confirmação presencial da inscrição serão conferidos pelos servidores do Ministério Público do Trabalho e restituídos ao(a) candidato(a) ou procurador(a), salvo o instrumento de mandato (procuração), em caso de inscrição por procurador(a) habilitado(a), e o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, os quais ficarão retidos.

3.8. A inscrição e a sua confirmação não ensejarão o pagamento de qualquer quantia. O(a) candidato(a) deverá, porém, no momento da confirmação presencial da inscrição, entregar *uma lata de leite em pó integral e/ou instantâneo de, no mínimo, 400g (quatrocentos gramas)*, com validade mínima até agosto de 2022, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

3.8.1. Latas de leite em pó violadas, amassadas, enferrujadas, com peso abaixo do indicado, com validade fora dos parâmetros exigidos ou com leite desnatado ou semidesnatado serão recusadas, acarretando a não confirmação da inscrição.

3.8.2. Leite em pó apresentado em outras embalagens que *não sejam latas*, tais como potes de vidro, caixas ou sacos, também será recusado, acarretando a não confirmação da inscrição, ainda que a quantidade e o prazo de validade do produto estejam em conformidade com os parâmetros exigidos neste edital.

3.8.3. As latas de leite em pó arrecadadas serão doadas, após a finalização do certame, a instituições de assistência social sem fins lucrativos.

3.9. No momento da confirmação, os servidores do Ministério Público do Trabalho farão a conferência da regularidade da documentação e da lata de leite destinada à doação. Cumpridas as exigências referidas nos itens anteriores, o responsável pela confirmação aporá o seu carimbo funcional e a sua assinatura/rubrica no comprovante de inscrição original.

3.10. Cada candidato(a) inscrito(a) receberá um **número de inscrição** (*correspondente aos seis primeiros dígitos do código de barras do seu comprovante de inscrição eletrônica*), o qual o(a) identificará até o final do processo seletivo, visando à manutenção do sigilo de sua identidade até o final do certame. Por isso, é **recomendável** que o(a) candidato(a) compareça, no dia da prova, com o comprovante de inscrição em mãos (o mesmo que foi carimbado e assinado por servidor do MPT no momento da confirmação da inscrição) – o comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado com a confirmação presencial é o único documento apto a comprovar que o(a) candidato(a) efetuou inscrição regularmente, caso ocorra alguma falha no processamento de sua inscrição.

3.11. O(a) candidato(a) poderá reimprimir, por meio do *website* <http://www.pt5.mpt.mp.br>, outra via do comprovante de inscrição preliminar, no acesso à página de inscrição. Mas em *nenhuma* hipótese será emitida nova via do comprovante de inscrição já confirmada, que tenha sido carimbado e assinado por servidor do Ministério Público do Trabalho. **A perda do comprovante de inscrição já carimbado e assinado pelo servidor do MPT não dará ao(à) candidato(a) direito à substituição do comprovante perdido.**

3.12. IMPORTANTE: o Ministério Público do Trabalho na Bahia está restringindo o acesso de pessoas que não estejam com o esquema vacinal completo em relação à Covid-19; em razão disso, os candidatos que ainda não cumprirem essa exigência receberão atendimento externo para a confirmação presencial da inscrição, sem possibilidade de ingresso nas instalações do MPT, mas assegurada a confirmação presencial e o acesso ao local de provas sem restrições.

4 – Seleção

4.1. A seleção dos estagiários será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação e o cronograma a ser previsto em edital posterior.

4.1.1. Por conta da vigente pandemia, os candidatos deverão estar de máscara e manter os demais cuidados voltados à prevenção contra a doença, sendo recomendável que não se compartilhe utensílios pessoais nem haja contato físico entre os candidatos, mesmo antes do ingresso à sala de provas.

4.1.2. O Ministério Público do Trabalho adotará as medidas que estiverem ao seu alcance para colaborar nessa prevenção.

4.2. O processo de seleção consistirá em uma prova escrita composta de questões de múltipla escolha (todos os cursos) e questões discursivas (apenas os candidatos de Comunicação Social e Direito).

4.2.1. Nas provas que envolvam questões de múltipla escolha (parte objetiva), cada uma das questões admitirá apenas *uma resposta possível*, a qual deverá ser assinalada no gabarito fornecido pela organização do processo seletivo – as provas terão entre 20 e 30 questões, a depender do curso.

4.2.2. As questões discursivas (candidatos de Comunicação Social e Direito) deverão ser respondidas dentro dos limites das linhas das folhas de respostas oferecidas pela organização da seleção.

4.3. As provas terão caráter eliminatório e classificatório e serão elaboradas segundo o conteúdo programático constante no **ANEXO I** deste edital, devendo ser respondidas, necessariamente, de caneta azul ou preta, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

4.4. As provas serão aplicadas presencialmente no dia **05 de dezembro de 2021**, das 9h às 12h, em locais a serem confirmados em edital posterior, observando-se o que consta na cláusula 3.10 deste edital.

4.4.1. Será permitido o acesso à sala de provas do(a) candidato(a) que não portar o comprovante de inscrição, desde que seu nome e número de inscrição constem na lista de presença; não constando essas informações, sua entrada será impedida, a não ser que o(a) candidato(a) providencie, por meios próprios ou por intermédio de outras pessoas, a apresentação desse comprovante antes do fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas.

4.4.2. O(a) candidato(a) não poderá ingressar na sala de provas se não portar o documento de identidade original, salvo na estrita hipótese de extravio ou roubo/furto do documento, caso em que o acesso será permitido desde que haja apresentação de original e cópia de boletim de ocorrência acerca do fato – a cópia, após conferência pelos fiscais da sala de provas, ficará retida pelo Ministério Público do Trabalho. Também se aceitará, para essa finalidade, uma via impressa do comprovante de comunicação às autoridades policiais civis por meio da Delegacia Digital.

4.5. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que, após a divulgação do gabarito final da prova objetiva, não tenham sido eliminados na parte de múltipla escolha e que, cumulativamente, estejam habilitados a essa correção, conforme critérios de habilitação e nota de corte que serão estabelecidos em edital posterior.

4.6. Os gabaritos serão divulgados conforme dispuser edital posterior, o qual definirá, também, as possibilidades de recursos e a previsão de divulgação dos resultados preliminares e finais.

4.7. Somente será considerado(a) **aprovado(a)**, para fins de convocação e manutenção no cadastro de reserva, o(a) candidato(a) que constar na listagem de classificação final com a nota global mínima exigida.

4.7.1. Para os candidatos às vagas de estágio de Direito em Salvador, Feira de Santana, Itabuna e Vitória da Conquista, serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem ao menos **60% (sessenta por cento)** da nota máxima possível, considerando-se o somatório das notas obtidas nas respostas às questões de múltipla escolha (objetivas) e discursivas.

4.7.2. Para os candidatos às vagas de estágio em Direito em Barreiras, Eunápolis, Juazeiro e Santo Antônio de Jesus, serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem ao menos **50% (cinquenta por cento)** da nota máxima possível, considerando-se o somatório das notas obtidas nas respostas às questões de múltipla escolha (objetivas) e discursivas.

4.7.3. Para os candidatos às vagas de estágio nos demais cursos, serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem ao menos **50% (cinquenta por cento)** da nota máxima possível, considerando-se o somatório das notas obtidas nas respostas às questões de múltipla escolha (objetivas) e discursivas, quando for o caso.

4.8. Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica na classificação final: 1) maior nota na prova discursiva (quando houver); 2) idade, em favor do mais idoso.

4.9. A depender da quantidade de candidatos que tenham feito a prova e da potencial abertura de novas vagas durante o prazo do certame, o Ministério Público do Trabalho poderá, em edital posterior, estipular novos critérios de classificação e aprovação, a fim de evitar que as vagas para estágio fiquem ociosas por falta de aprovados.

5 – Convocação e assinatura do Termo de Compromisso

5.1. A aprovação gera para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito quanto à convocação. O Ministério Público do Trabalho somente convocará candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis. Os demais aprovados comporão **cadastro de reserva** e aguardarão a abertura de vaga, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de

classificação, observadas as peculiaridades dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e daqueles que integrem minorias étnico-raciais.

5.2. As convocações serão iniciadas logo após a divulgação do resultado final homologado, e serão efetuadas por telefone e/ou e-mail dos candidatos, para assumirem as vagas abertas nas unidades do Ministério Público do Trabalho no Estado da Bahia.

5.2.1. A recusa à convocação pode ser exercida, sem prejuízo à manutenção do nome do(a) candidato(a) na lista de aprovados, apenas uma vez. A segunda recusa implicará a exclusão do candidato(a) de futura convocação.

5.2.2. Após a convocação, o candidato terá **05 (cinco) dias** para manifestar interesse na vaga, e **10 (dez) dias**, a contar da convocação, para iniciar o estágio no Ministério Público do Trabalho. Caso haja manifestação de recusa da vaga, esta será irrevogável, mesmo que eventual arrependimento ocorra dentro do prazo acima estipulado.

5.3. O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar os originais do documento de identificação com foto, histórico escolar atualizado e oficial (com a assinatura do diretor/coordenador do curso ou da instituição).

5.3.1. Somente poderá iniciar o estágio no Ministério Público do Trabalho o(a) candidato(a) que tiver cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos créditos curriculares.

5.3.2. O(a) candidato(a) não poderá iniciar o estágio se, no momento da convocação, estiver faltando 6 (seis) meses ou menos para a data de colação de grau (nível superior) ou da conclusão do curso (técnico em segurança do trabalho).

5.4. A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o(a) candidato(a) convocado(a), sendo imprescindível a interveniência da respectiva instituição de ensino.

5.5. Em virtude da exigência estabelecida pelo art. 19 da Resolução n. 93/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, os candidatos habilitados deverão firmar, até o momento de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, declaração de que não exercem atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, nem advocacia pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

5.6. Não poderá ocupar a vaga o(a) candidato(a) que: a) houver concluído o curso; b) estiver com a matrícula trancada; c) firmar declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão; d) não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto na convocação; e) recusar-se a iniciar o estágio na data e/ou nas condições estipuladas pela sua supervisão imediata.

5.7. O estagiário servidor público, observado o disposto na cláusula “5.5” deste edital, não receberá bolsa de estágio nem auxílio-transporte pelo desempenho das atividades do estágio.

5.8. O(a) candidato(a) aprovado no presente processo seletivo poderá ser convocado para estágio em outro ramo do Ministério Público da União no Estado da Bahia, desde que haja disponibilidade de vaga e não se tenham aprovados aguardando convocação nos processos seletivos realizados por cada um desses ramos.

6 – Outras disposições

6.1. O prazo de eficácia do certame é de **seis meses, prorrogável pelo mesmo período**, a contar da data do edital que veiculará o resultado final homologado.

6.2. Incumbe ao(a) candidato(a) buscar as informações necessárias sobre o concurso, consultando regularmente o *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>, independentemente de qualquer comunicado escrito, eletrônico ou telefônico. Nenhuma hipótese de perda de prazo ou de oportunidade por parte do(a) candidato(a) será relevada, a não ser que não haja divulgação no *website* supramencionado.

6.3. Quaisquer divulgações e/ou alterações de editais serão disponibilizadas no *website* <http://www.prt5.mpt.mp.br>, cabendo ao(a) candidato(a) o ônus de atualizar-se sobre o trâmite da seleção.

6.4. Caberá à organização deste certame a solução dos casos omissos.

6.5. Esclarecimentos a respeito do teor do presente edital, bem como sobre aspectos procedimentais e documentais sobre a seleção poderão ser sanadas por qualquer candidato por



meio do endereço eletrônico prt05.nea@mpt.mp.br. O Ministério Público do Trabalho solicita aos interessados que se evite o envio de mensagens para obtenção de informações sobre eventos futuros e previsão de resultados, informações essas que não poderão ser antecipadas por qualquer meio que não seja a divulgação pública dos editais respectivos.

Publique-se.

Luís Carlos Gomes Carneiro Filho
Procurador-Chefe da PRT-5ª Região

Cláudio Dias Lima Filho
Coordenador do Núcleo de Estágio Acadêmico

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Área	Conteúdo programático
Arquivologia	<p>1. FUNDAMENTOS DA ARQUIVOLOGIA. 1.1 Princípios / 1.2 Terminologia arquivística / 1.3 Ciclo vital dos documentos / 1.4 Funções arquivísticas / 1.5 Tipologia documental.</p> <p>2. LEGISLAÇÃO ARQUIVÍSTICA FEDERAL. Leis Federais n. 8.159/1991, 12.527/2011 e 13.709/2018 / Decretos n. 4.073/2002, n. 7.724/2012 e n. 7.845/2012. A legislação a ser estudada deve contemplar também as respectivas alterações/atualizações posteriores.</p> <p>3. GESTÃO DE DOCUMENTOS. 3.1 Diagnóstico / 3.2 Protocolos / 3.3 Códigos e planos de classificação / 3.4 Tabelas de temporalidade e destinação / 3.5 Sistemas e métodos de arquivamento / 3.6 Automação e microfilmagem / 3.7 Preservação.</p>
Comunicação Social (Jornalismo)	<p>1. Fundamentos teóricos da comunicação. 2. Ética profissional. 3. Os sistemas de comunicação e suas configurações locais e globais. 4. O direito à informação e o dever de informar. 5. A função social do jornalismo na sociedade contemporânea. 6. Políticas de comunicação. 7. Planejamento em comunicação. 8. Técnicas de comunicação: do jornal impresso à internet. 9. Redes digitais, novas tecnologias da comunicação, convergências das mídias, mídias sociais. 10. Comunicação nas organizações. 11. Assessoria de imprensa no setor público. 12. Responsabilidade social das organizações e o papel da comunicação pública. 13. O papel do jornalismo como facilitador da compreensão do leitor-ouvinte-telespectador-internauta dos conceitos técnicos formulados por políticas e legislações específicas. 14. Qualidade do texto jornalístico e suas características principais. 15. Redação jornalística para meio impresso, rádio, TV, internet e mídias sociais. 16. Domínio da Língua Portuguesa atualizada pelo novo acordo ortográfico. 17. Noções sobre editoração eletrônica. 18. História do jornalismo no Brasil e na Bahia.</p>
Direito	<p style="text-align: center;">DIREITO CONSTITUCIONAL</p> <p>1. Constituição. Conceito, Objeto e Elementos. Supremacia da Constituição. Tipos de Constituição. Poder Constituinte. Princípios Constitucionais. Princípios Constitucionais do Trabalho. Hermenêutica constitucional. Normas Constitucionais: Classificação. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais e Inconstitucionais. Emenda, Reforma e Revisão Constitucionais.</p> <p>2. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. <i>Amicus curiae</i>.</p> <p>3. Organização do Estado. Forma de Estado e de Governo. Estado Federal. Conceito. Sistemas de Repartição de Competência. Estado-Membro: Poder Constituinte Estadual: Autonomia e Limitações.</p> <p>4. Poder Legislativo. Organização. Funcionamento. Atribuições. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.</p> <p>5. Poder Executivo. Presidente e Vice-Presidente da República. Atribuições e Responsabilidades. Poder Regulamentar e Medidas Provisórias.</p> <p>6. Poder Judiciário. Garantias. Jurisdição. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho. Estatuto Constitucional da Magistratura. Conselho Nacional de Justiça.</p> <p>7. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia,</p>

Área	Conteúdo programático
	<p>Advocacia Pública e Defensoria Pública.</p> <p>8. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Garantias Constitucionais Individuais, dos Direitos Coletivos, Sociais e Políticos.</p> <p>9. Ordem Social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso, dos Índios. Educação e Cultura.</p> <p>10. Ordem Econômica e Financeira: Princípios Gerais da Atividade Econômica.</p> <p>DIREITO ADMINISTRATIVO</p> <p>1. Organização Administrativa. Órgãos da Administração. Hierarquias e Competências. Centralização e Descentralização. Concentração e Desconcentração.</p> <p>2. Princípios constitucionais da Administração Pública. Estrutura constitucional. Administração Direta e Indireta: abrangência do conceito e diferenças constitucionais.</p> <p>3. Ato Administrativo: Conceito, Requisitos, Classificação e Espécies. Anulação, Revogação e Prescrição. Lei n. 9.784/99.</p> <p>4. Licitações e contratos administrativos.</p> <p>5. Serviços públicos.</p> <p>6. Servidor Público. Servidor estatutário, comissionado, temporário e celetista. Provimento do cargo e do emprego público. Concurso público. Estágio Probatório. Seguridade social do servidor.</p> <p>7. Responsabilidade do Estado e dos agentes públicos.</p>
Direito	<p>DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO</p> <p>1. Direito do Trabalho. Denominação, Fontes Formais e Materiais. Princípios Gerais e Específicos. Interpretação. Histórico.</p> <p>2. Relação de Trabalho <i>lato sensu</i> e Relação de Emprego. Contrato Individual de Trabalho e Contratos Afins.</p> <p>3. Contrato de Trabalho. Alteração. Suspensão. Interrupção.</p> <p>4. Empregado e empregador. Grupo econômico, terceirização e trabalho temporário.</p> <p>5. Identificação e registro profissional. CTPS, livros e fichas.</p> <p>6. Meio ambiente do trabalho. Segurança e medicina do trabalho. Acidente de trabalho.</p> <p>7. Remuneração. Salário: espécies, pagamento, parcelas salariais e não-salariais.</p> <p>8. Duração do Trabalho. Jornada Diária e Semanal. Sobrejornada.</p> <p>9. Descansos. Intervalo intrajornada e interjornada. Repouso semanal. Férias.</p> <p>10. Estabilidade e garantias de emprego.</p> <p>11. Extinção do contrato de trabalho: aviso prévio, modalidades de extinção contratual e seus efeitos. Homologação e verbas devidas.</p> <p>12. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei n. 8.036/90).</p> <p>13. Relações especiais de trabalho: rurícola, doméstico, avulso, estagiário, aprendiz.</p> <p>14. Responsabilidade civil do empregador.</p> <p>15. Fiscalização do trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego e processo de multas administrativas.</p> <p>16. Tutelas especiais: trabalho escravo e degradante, trabalho da criança e do adolescente, trabalho da mulher, trabalho da pessoa com deficiência, assédio moral, discriminação e ilícitos pré-contratuais.</p>

Área	Conteúdo programático
	<p>17. Alterações e inovações advindas com a promulgação da Lei n. 13.874/2019 (“Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”) no âmbito do Direito Individual do Trabalho.</p> <p>DIREITO COLETIVO DO TRABALHO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Princípios do Direito Coletivo do Trabalho. 2. Autonomia e liberdade sindicais. 3. Organização sindical brasileira. Estruturação interna e externa das entidades sindicais e seu funcionamento. Centrais sindicais. 4. Negociação coletiva trabalhista. Convenção e acordo coletivos de trabalho. 5. Conflitos de trabalho e formas de solução. Comissões de conciliação prévia. 6. Greve e <i>Lockout</i>. Lei n. 7.783/89. 7. Mediação e arbitragem.
Direito	<p>DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação. 2. Organização, competência e funcionamento da Justiça do Trabalho conforme a Constituição e a Consolidação das Leis do Trabalho. 3. Demandas trabalhistas. Sujeitos. Causa. Classificação. Requisitos para o provimento final (“condições da ação”) e pressupostos processuais específicos. Atos, Termos e Prazos Processuais. Nulidades. 4. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. <i>Ius Postulandi</i>. Mandato Tácito. Honorários advocatícios. 5. Dissídio Individual. Processo e Procedimento. Procedimentos Ordinário e Sumaríssimo. Audiência. Conciliação. Contestação. Compensação. Retenção. Exceções. 6. Fase Probatória. Confissão, interrogatório, testemunhas, perícia, documentos e inspeção judicial. Ônus da Prova. Prova emprestada. 7. Sentença. Estrutura. Requisitos Formais. Efeitos. Coisa Julgada. 8. Sistema Recursal Trabalhista. Espécies de Recursos. Cabimento. Pressupostos. Efeitos. Juízos de Admissibilidade. 9. Liquidação de Sentença. 10. Execução Trabalhista. Execução Provisória e Execução Definitiva. Mandados de Citação e de Penhora. Embargos do Executado e de Terceiro. 11. Dissídio Coletivo. Conceito. Classificação. Competência. Sentença Normativa. Recursos. Ação de Cumprimento. 12. Demandas especiais de competência da Justiça do Trabalho. <p>DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS E LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos: disciplina do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) e da Lei de Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85). Inquérito Civil. Termo de Ajuste de Conduta. Ação civil pública e Ação civil coletiva: disciplina genérica. Cabimento e processamento na Justiça do Trabalho. 2. Disciplina constitucional sobre o Ministério Público. Organização, garantias, princípios, vedações. Ministério Público da União e dos Estados. Conselho Nacional do Ministério Público. 3. Lei Orgânica do Ministério Público da União. Disciplina sobre o

Área	Conteúdo programático
	<p>Ministério Público da União e do Trabalho na Lei Complementar n. 75/93.</p> <p>4. Atuação judicial e extrajudicial do Ministério Público do Trabalho: prerrogativas, atribuições, funções, atividade investigativa e opinativa. Ação civil pública, ação civil coletiva, execução, cautelares, reclamação trabalhista e dissídio coletivo de greve ajuizados pelo Ministério Público do Trabalho.</p>
<p>Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho</p>	<p>1 – Engenharia Civil. Construção Civil, Construção Pesada e Edificações em Geral: Planejamento, controle e orçamento de obras; Execução de obras civis; Mecânica dos Solos e Sondagens; Fundações: conceitos, tipos e aplicações; Estruturas de concreto; Argamassas, Tintas e Revestimentos: tipos, aplicações e patologias; Impermeabilização e Isolamento térmico; Materiais de construção civil; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Resistência dos materiais: Estudos das estruturas isostáticas; Norma ABNT NBR 6118/2003 - Projeto de estruturas de concreto - procedimentos; Instalações elétricas prediais: ABNT NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão): circuitos elétricos, iluminação e tomadas; ABNT NBR 5444/1989 - Símbolos Gráficos Para Instalações Elétricas Prediais; Instalações Hidráulicas prediais de água, esgoto sanitário e pluviais; Patologias nas estruturas; Hidráulica: condutos forçados; condutos livres. Licenciamento Ambiental. Acessibilidade: conhecimentos sobre as Leis e Normas sobre o assunto.</p> <p>2 – Engenharia de Segurança do Trabalho – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 04 – Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT. NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI. NR 07 – Programas de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres. NR 16 – Atividades e Operações Perigosas. NR 17 e Anexos – Ergonomia. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil. NR 23 – Proteção Contra Incêndios. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. NR 35 – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura. Anexo IV (Mapa de Riscos) da Portaria n. 25 do Ministério do Trabalho, de 29 de dezembro de 1994. Alterações nas redações dessas normas desde a sua edição até setembro de 2019.</p>

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS – NEGROS E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome		Número de inscrição	
Filiação – pai			
Filiação – mãe			
Naturalidade		Nacionalidade	
Identidade		CPF	
Curso			

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____
(informar a modalidade de cota) e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para
negros/minorias da seleção de estagiários da _____
(unidade do MPT) são os seguintes: _____

Local e data da declaração:	Assinatura do candidato
Recebido no MPT em:	Assinatura e carimbo do servidor